Comprovante de Tramitação do protocolo 22123/2026 22/10/2026 12:34:36

DE:
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 197 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 52/2026, registrado no Evento 82 do presente processo, apresentam-se os esclarecimentos pertinentes.

QUESTIONAMENTO

A empresa questiona a inclusão do CADTERC 2025 como anexo do edital, considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo dos preços referenciais apresentados nesse documento. Diante disso, solicita esclarecimentos quanto à possibilidade de desclassificação de propostas com valores superiores ao estimado pela Administração.

RESPOSTA

O valor estimado da contratação, estabelecido como limite máximo de aceitabilidade pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame, é de R$ 6.015.106,35 (seis milhões, quinze mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no item 1.6 do edital.

A utilização do CADTERC 2025 como referência técnica não afasta a obrigatoriedade de observância do valor estimado da contratação, estabelecido como limite máximo de aceitabilidade no instrumento convocatório.

Esclarece-se que a apresentação de proposta com valor superior ao limite máximo estabelecido não implica desclassificação automática durante a etapa de disputa de lances. Nessa fase, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras previstas no edital, sem que a apresentação de valor superior ao estimado resulte, por si só, na exclusão imediata do certame.

A verificação da aceitabilidade do preço ocorrerá após o encerramento da etapa de disputa de lances, durante a fase de análise e julgamento da proposta mais bem classificada, conforme previsto na alínea “c” do item 1.3 do edital. Nessa oportunidade, o pregoeiro examinará a proposta e poderá realizar negociação com a licitante, visando à adequação do preço ao limite máximo estabelecido pela Administração.

d7638-51bc-479d-a003-
15be8b636

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4e860b07-c3a2-4aad-8541-b1c580adca91

Caso, após eventual negociação, o preço permaneça superior ao limite máximo de aceitabilidade estabelecido no edital, a proposta será desclassificada, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, conforme a ordem de classificação.

Dessa forma, os licitantes deverão formular suas propostas considerando o valor estimado da contratação, estabelecido como limite máximo de aceitabilidade, ficando esclarecido que a análise da conformidade dos preços e eventual desclassificação ocorrerão na fase própria de julgamento, e não de forma automática durante a disputa de lances.

MARCOS GOMES DOS SANTOS
Motorista//FG2

PERUÍBE, 22 de Outubro de 2026

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?24e860b07-c3a2-4aad-8541-b1c580adca91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1030
CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com –

Peruíbe, 23 de outubro de 2026.

Processo Administrativo nº 22.123/2026

Referente: *pedido de esclarecimento formulado pela empresa PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI*

Em complemento à informação prestada pela pasta requisitante, Secretaria de Educação, e para subsidiar a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, o Departamento de Compras informa o que segue:

Para a confecção do mapa de preços foi utilizado o CADTERC — Caderno Técnico de Referência para Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, do Estado de São Paulo, data-base janeiro de 2025, versão 01, de julho de 2026.

Os valores constantes do referido caderno foram seguidos rigorosamente, sem qualquer alteração, majoração ou redução, tendo sido transportados para a planilha de custos na exata forma em que ali apresentados.

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6199c3c1-7c68-42c7-bb4d-a2bd57ccc000

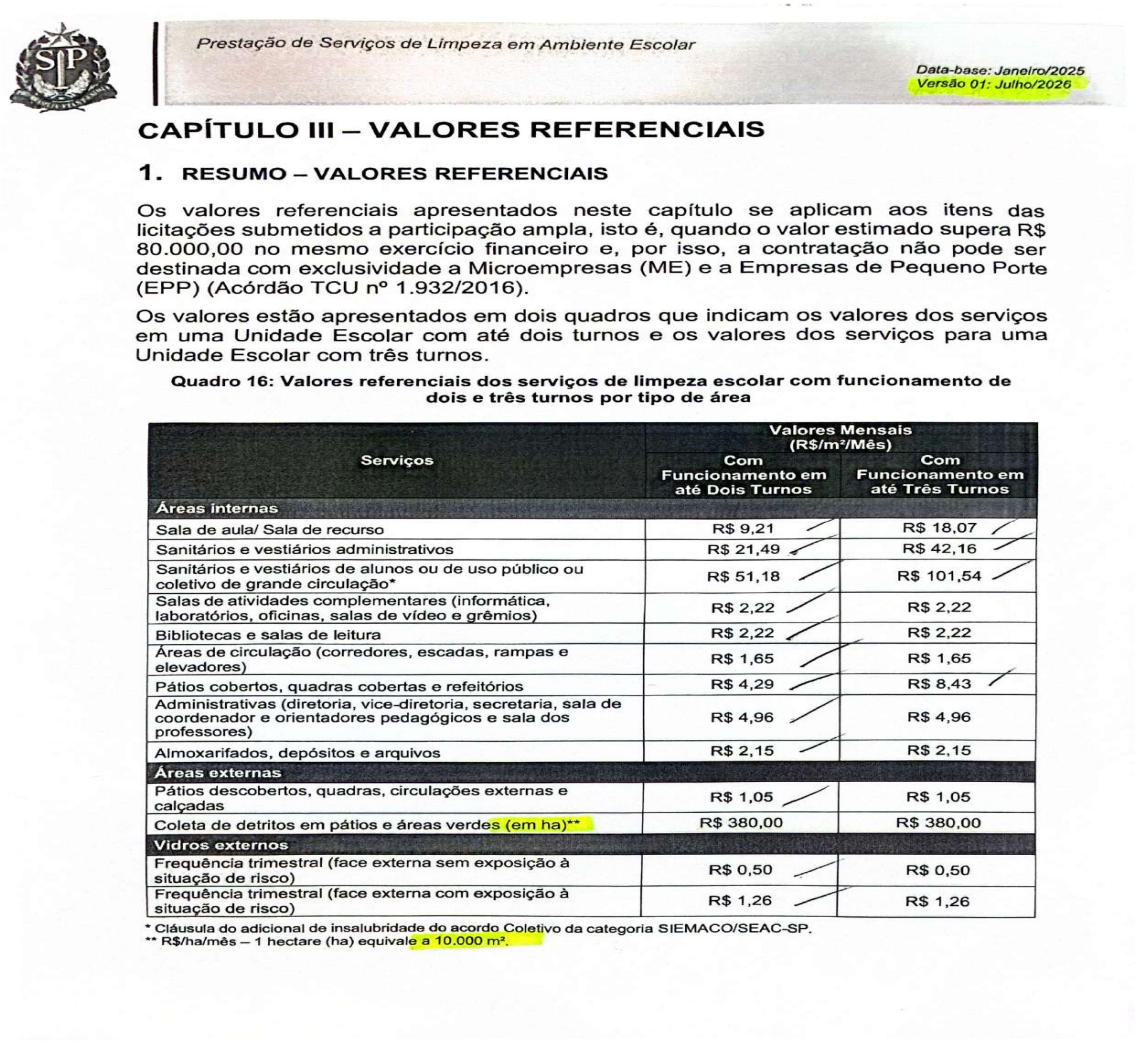
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1030
CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com –

Quanto ao item "Coleta de detritos em pátios e áreas verdes", o CADTERC apresenta o valor em R$/ha/mês, e a nota de rodapé do próprio documento consigna que 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m². A Administração utilizou exclusivamente essa equivalência para converter o referencial para metro quadrado, conforme memória de cálculo:

Equivalência adotada: 1 ha = 10.000 m².

Valor referencial: R$ 380,00/ha/mês.

Conversão: R$ 380,00 ÷ 10.000 = R$ 0,038/m²/mês.



Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

Data-base: Janeiro/2025
Versão 01: Julho/2026

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores estão apresentados em dois quadros que indicam os valores dos serviços em uma Unidade Escolar com até dois turnos e os valores dos serviços para uma Unidade Escolar com três turnos.

Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento de dois e três turnos por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/Mês)	
	Com Funcionamento em até Dois Turnos	Com Funcionamento em até Três Turnos
Áreas internas		
Sala de aula/ Sala de recurso	R$ 9,21	R$ 18,07
Sanitários e vestiários administrativos	R$ 21,49	R$ 42,16
Sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 51,18	R$ 101,54
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R$ 2,22	R$ 2,22
Bibliotecas e salas de leitura	R$ 2,22	R$ 2,22
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R$ 1,65	R$ 1,65
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R$ 4,29	R$ 8,43
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R$ 4,96	R$ 4,96
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R$ 2,15	R$ 2,15
Áreas externas		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R$ 1,05	R$ 1,05
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	R$ 380,00	R$ 380,00
Vidros externos		
Frequência trimestral (face externa sem exposição à situação de risco)	R$ 0,50	R$ 0,50
Frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R$ 1,26	R$ 1,26

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo Coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
** R$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6199c3c1-7c68-42c7-bb4d-a2bd57ccc000

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 Fone (13) 3451.1030
CNPJ 46.578.514/0001-20
- pmp.compras@gmail.com –

Fórmula de aplicação: valor mensal = (área em m² ÷ 10.000) × R$ 380,00, ou, de forma equivalente, valor mensal = área em m² × R$ 0,038.

Os demais itens do Quadro 16 do CADTERC já se encontram expressos em R$/m²/mês, tendo sido aplicados diretamente, sem necessidade de conversão de unidade.

Dessa forma, não há qualquer divergência entre o referencial técnico utilizado e o valor estimado da contratação, estando preservada a motivação do ato administrativo e a rastreabilidade dos preços que lhe deram suporte.

Atenciosamente,

Luciana Marchini de Carvalho
Diretora do Departamento de Compras

Assinado por LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6199c3c1-7c68-42c7-bb4d-a2bd57ccc000